

LEI Nº 073/91, 10 de dezembro de 1991

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONCEDER PENSÃO ESPECIAL A
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA S
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, após saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, a MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOUSA, viúva do sr. JÚLIO BENTO DE SOUSA, Pensão Especial por um período de 6 (seis) meses no valor mensal de CR\$ 100.000,00 mil cruzeiros.

Art. 2º - A Pensão Especial de que trata esta Lei será incluída na folha de pagamento dos funcionários municipais e sobre ele não incidirá qualquer desconto ou acréscimo.

Art. 3º - Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, Crédito Especial no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) criando a seguinte dotação:

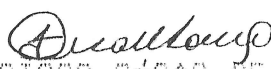
1.03070212 02 - FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3250 - Transferências a Pessoas CR\$ 600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação (17/12/91) quanto aos seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de novembro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 10 de dezembro de 1991


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Municipal